

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1° Andar – Centro – CEP.: 29.843-000 Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

LEI Nº 458/2005

Dispõe sobre doação de recursos financeiros ao Centro de Cultura Italiana de Vila Pavão -CECIVIP, abre crédito especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Centro de Cultura Italiana de Vila Pavão - CECIVIP, instituição de natureza privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.854.679/0001-62, com sede nesta Cidade, a importância de R\$ 2.030,00 (dois e trinta reais).

Parágrafo único - O repasse dos recursos financeiros a que se refere o caput deste artigo será efetuado em parcela única, no mês de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais), com a seguinte classificação:

070 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

007 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

13 - Cultura;

392 - Difusão Cultural:

037 - Comemorações Folclórica;

1.044 - Contribuição financeira ao Centro de Cultura Italiana de Vila Pavão - CECIVIP;

3.3.50.00.000 - Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

Art. 3º - Os recursos para fazer face à abertura do referido crédito especial advirão do cancelamento de igual quantia da dotação seguinte:

070 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

007 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

13 - Cultura;

391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico;

040 - Promoção e Cultura;

1.015 - Construção do Parque Ecológico, Histórico e Cultural;

4.0.00.00.000 - Despesa de Capital;

4.4.00.00.000 - Investimento;

4.4.90.00.000 - Aplicações diretas;

4.4.90.51.000 - Obras e Instalações R\$ 2,030,00.

2,000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000 Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 08 dias do mês de agosto de 2005.

IVAN LAUER
Prefeito Municipal